

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 27, de 21 de março de 2019.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Técnico em Enfermagem.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, 01 Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de até 40 horas, com a finalidade de substituir servidora efetiva que requereu aposentadoria, tendo a mesma se efetivado em 01/02/2019. A contratação inicia com a assinatura do contrato administrativo pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado. Os direitos contratuais observarão a Lei n.º 682/1990, com padrão de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei n.º 685/1990.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Observam-se respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar n.º 101/2000, conforme se verifica da Declaração do Ordenador de Despesa, quanto ao não aumento com gasto de pessoal e conseqüente adequação a lei orçamentária municipal.

Carlos Barbosa, 25 de março de 2019.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS N.º 70.034

